ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03 / 09 / 2025
VISTO

Lei nº 2.530 De 02 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

INSTITUI A CAMPANHA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MÃE SOLO, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Campanha de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, em alusão ao Dia das Mães.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I – promover a valorização e a visibilidade das mães solos como sujeitos de direitos;

II – sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por mulheres que exercem a maternidade de forma exclusiva;

III – difundir informações sobre os direitos sociais, trabalhistas, educacionais e de saúde das mães solos;

IV – incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da rede de apoio e à proteção socioeconômica das mães solos;

V – combater o preconceito, a estigmatização e a negligência institucional contra mães em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir:

I – realização de palestras, seminários, rodas de conversa, oficinas e eventos educativos;

II – VETADO.

III – VETADO.

IV – apoio a iniciativas culturais, sociais ou comunitárias que deem protagonismo a mães solos e suas famílias.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5938-6897-C4F0-988E e informe o código 5938-6897-C4F0-988E

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5938-6897-C4F0-988E e informe o código 5938-6897-C4F0-988E